

- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) Designar um Diretor, que em termos remuneratórios será equiparado a um dirigente intermédio de 2.º grau da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) .....
- m) .....
- n) .....
- o) .....
- 2.....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- 3.....
- 4.....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....

Artigo 27.º

**Vinculação da Fundação**

1 — A Fundação fica obrigada em quaisquer atos ou contratos pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho Diretivo ou do Presidente do Conselho Diretivo juntamente com a do Diretor.

2.....

16 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Fernando Brito Nogueira*.

207545089

**PCI — PARAMÉDICOS DE CATÁSTROFE INTERNACIONAL**

**Regulamento n.º 33/2014**

Paramédicos de Catástrofe Internacional — PCI, adiante designada por PCI, é uma Organização Não Governamental

Internacional na área médica, cooperação para o desenvolvimento e emergência humanitária conforme previsto na Lei n.º 66/98, de 14 de outubro, com estatuto de utilidade pública de Portugal, e de Instituição Particular de Solidariedade Social Previsto no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e ONGA, conforme Portaria n.º 478/99, de 29 de junho, e Associação Juvenil conforme Portaria 1228/2006 de 15 de novembro, sendo uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede na Rua Pedro Álvares Cabral — Pontinha— Odivelas, com *site* [www.paramedico-internacional.org](http://www.paramedico-internacional.org), pública para uso exclusivo de funcionamento e Operacionalidade nas suas atividades de interesse público, emergência, socorro, social, o Regulamento Interno de atuação no socorro, emergência e procedimentos de tratamentos no apoio aos peregrinos da Unidade Operacional de Emergência dos Paramédicos de Catástrofe Internacional — UOE/ PCI — que será utilizado na íntegra por todos os elementos operacionais, Direção, Inspeção, Comando, Voluntários, Colaboradores, Funcionários da Instituição tanto para nível Nacional como Internacional.

15 de setembro de 2011. — O Presidente e Fundador dos PCI, *Bruno Reis Ferreira*.

307542083

**Regulamento n.º 34/2014**

Paramédicos de Catástrofe Internacional — PCI, adiante designada por PCI, é uma Organização Não Governamental Internacional na área médica, cooperação para o desenvolvimento e emergência humanitária conforme previsto na Lei n.º 66/98, de 14 de outubro, com estatuto de utilidade pública de Portugal, e de Instituição Particular de Solidariedade Social Previsto no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e ONGA, conforme Portaria n.º 478/99, de 29 de junho, e Associação Juvenil conforme Portaria 1228/2006 de 15 de novembro, sendo uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede na Rua Pedro Álvares Cabral — Pontinha— Odivelas, com *site* [www.paramedico-internacional.org](http://www.paramedico-internacional.org), pública para uso exclusivo de funcionamento e Operacionalidade nas suas atividades de interesse público, emergência, socorro, social, o Regulamento Interno do Grupo Cinotécnica Busca e Salvamento da Unidade Operacional de Emergência dos Paramédicos de Catástrofe Internacional — UOE/PCI — que será utilizado na íntegra por todos os elementos operacionais, Direção, Inspeção, Comando, Voluntários, Colaboradores, Funcionários da Instituição tanto para nível Nacional como Internacional.

1 de janeiro de 2012. — O Presidente e Fundador dos PCI, *Bruno Reis Ferreira*.

307542018